

**PROJETO DE LEI Nº     , DE 2011**  
**(Do Sr. Marcelo Matos)**

Regulamenta a venda de bilhetes para apresentações artísticas e jogos de futebol.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei regulamenta a venda de bilhetes para apresentações artísticas e jogos de futebol.

Art. 2º Os organizadores responsáveis pela comercialização de ingressos de apresentações artísticas em geral e jogos de futebol, devem oferecer ao público a possibilidade de aquisição de ingressos por meio da rede mundial de computadores – Internet, em porporção não inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de ingressos disponíveis.

Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeita os infratores às sanções dispostas na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Nossa proposta tem por objetivo fundamental facilitar o acesso do consumidor brasileiro no momento da aquisição de ingressos para jogos de futebol ou para prestigiar apresentações artísticas.

Hoje em dia, muitas vezes, o consumidor é obrigado a enfrentar longas filas, a maior parte das vezes a céu aberto, para conseguir adquirir ingressos para partidas de futebol ou para assistir shows de sua preferência.

Não é raro a ocorrência de tumulto nestas ocasiões, especialmente pela reprovável e ilegal, mas ainda existente, ação dos cambistas, que adquirem grandes quantidades de ingresso antecipadamente e, após o encerramento das bilheterias, aparecem para oferecer ao público os mesmos ingressos por preços elevados muito além normal.

A oferta de ingressos pela internet vai facilitar a vida de milhares de brasileiros, consumidores que poderão adquirir seus ingressos na comodidade de suas casas ou escritórios, de modo mais seguro e, ao mesmo tempo, diminuindo sensivelmente a ação dos cambistas.

Sendo assim, pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta que só traz benefícios e que vai de encontro a modernidade e aos interesses do consumidor em nosso país.

Sala das Sessões, em            de            de 2011.

Deputado MARCELO MATOS